

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, veículos e demais bens patrimoniais desafetados do interesse público, pertencentes ao Município de Campo Alegre de Goiás/GO, por meio de leilão público na modalidade eletrônica, conforme relação de lotes constante do Anexo I.

1.2. A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Magnun Luiz Serpa, matrícula JUCEG nº 113/2022, já selecionado por meio de prévio procedimento de credenciamento e devidamente designado para a realização deste leilão, nos termos do Edital de Leilão Público nº 001/2026.

1.3. O leilão será realizado de forma online, por meio do portal eletrônico www.serpaleiloes.com.br, no dia 30 de setembro de 2026, às 10h00, mediante cadastro prévio dos interessados, conforme regras estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 001/2026.

1.4. O valor total estimado dos bens a serem alienados, correspondente à soma dos lances mínimos fixados para os 14 (quatorze) lotes constantes do Anexo I, é de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

1.5. O critério de julgamento adotado para o leilão é o de maior lance, considerando-se vencedor, em cada lote, o participante que ofertar o maior valor, observado o lance mínimo estabelecido no Anexo I.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A alienação dos bens móveis inservíveis, veículos e demais bens patrimoniais desafetados do interesse público justifica-se pela necessidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO promover a gestão eficiente e responsável de seu patrimônio, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. A manutenção de bens sem utilidade operacional gera custos relacionados à guarda, conservação e ocupação de espaço físico, sem qualquer contrapartida de utilidade para os serviços municipais.

2.2. Os bens constantes do Anexo I foram avaliados como inservíveis para a Administração, em razão de problemas mecânicos, avarias diversas ou obsolescência, não sendo economicamente viável sua manutenção ou recuperação para uso pelos órgãos municipais.

2.3. A realização do leilão público possibilitará a adequada destinação dos bens, garantindo transparência, publicidade, isonomia entre os interessados e a obtenção da melhor proposta econômica para a Administração, mediante o critério de maior lance, com a consequente geração de receita ao Município.

2.4. A condução do certame pelo Leiloeiro Público Oficial já credenciado justifica-se pela necessidade de contar com profissional habilitado, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932, para realizar as etapas de organização, divulgação e processamento dos lances, ampliando o alcance da divulgação dos bens e, consequentemente, maximizando os resultados financeiros obtidos pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de leilão público eletrônico, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial já designado, compreendendo a vistoria dos bens, a divulgação do certame, a disponibilização de plataforma eletrônica para lances, a realização da sessão pública de leilão, a formalização das arrematações e a entrega dos bens aos respectivos arrematantes.

3.2. A visitação aos bens ofertados ocorrerá nos dias 21 a 25 e 28 a 29 de setembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h, na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusta, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás/GO, cabendo aos interessados vistoriar previamente os bens de seu interesse, uma vez que serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia.

3.3. Os lances serão ofertados exclusivamente pela internet, por meio do portal www.serpaleiloes.com.br, prevalecendo sempre o maior valor ofertado para cada lote, sendo os lances irrevogáveis e irretratáveis, nos termos do Edital de Leilão Público nº 001/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo os serviços relacionados à condução do leilão ser executados diretamente pelo Leiloeiro Público Oficial designado.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto e a inexistência de ônus financeiro direto ao Município, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial decorre exclusivamente da comissão paga pelo arrematante.

4.3. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a participação de servidores do Município, seus dirigentes, técnicos e empregados, conforme estabelecido no Edital de Leilão Público nº 001/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, das normativas, instruções normativas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aplicáveis à alienação de bens móveis por municípios, demais normas aplicáveis à atividade de leiloeiro oficial, bem como as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento já concluído, neste Termo de Referência e no Edital de Leilão Público nº 001/2026.

5.2. A realização do leilão é conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial já designado, utilizando sistema eletrônico próprio, contemplando todas as etapas necessárias à alienação dos bens, desde a divulgação até a conclusão do procedimento.

5.3. O Leiloeiro Público Oficial é responsável pela condução operacional do leilão, incluindo organização, divulgação, recebimento dos lances, classificação dos arrematantes, elaboração da documentação pertinente e demais atos necessários à execução dos serviços, não se transferindo ao Município responsabilidade por atos de sua competência exclusiva, observadas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital de Leilão.

5.4. O Município de Campo Alegre de Goiás/GO designará gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao Leiloeiro Público Oficial quanto à condução dos procedimentos inerentes ao leilão.

5.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial orientar e acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento dos bens arrematados, à conferência documental, à regularização dos documentos necessários e às demais providências vinculadas à transferência e retirada dos bens, conforme as condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 001/2026.

5.6. Ao Leiloeiro Público Oficial cabe, ainda, a execução das etapas a seguir detalhadas.

5.6.1. DA VISTORIA

Cabe ao Leiloeiro Público Oficial realizar vistoria presencial, no local onde os bens se encontram, por meio de equipe técnica própria, dos bens constantes no Anexo I deste Termo de Referência, elaborando relatório de avaliação com registro fotográfico dos bens e respectivos lotes, contendo o valor de lance inicial para alienação, observando as informações e avaliações previamente realizadas pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

5.6.2. DO LOTEAMENTO

a) Compete ao Leiloeiro Público Oficial a organização dos bens em lotes, contemplando a identificação, agrupamento, vistoria, registro fotográfico e demais procedimentos necessários para adequada apresentação dos bens aos interessados, podendo solicitar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração em caso de dúvidas quanto às características ou informações dos bens.

b) Cabe ao Leiloeiro identificar e delimitar os lotes de bens móveis, quando necessário, utilizando recursos adequados de identificação e organização que permitam sua correta individualização e diferenciação dos demais lotes disponibilizados no leilão.

c) Compete ao Leiloeiro realizar registro fotográfico individualizado dos lotes de bens móveis, de forma a possibilitar sua identificação clara pelos interessados, disponibilizando as imagens no sistema eletrônico de realização do leilão.

d) O registro fotográfico dos veículos a serem alienados deve contemplar, sempre que possível, imagens da parte frontal, laterais, traseira, interior, compartimento do motor e identificação do chassi, em quantidade suficiente para permitir a adequada visualização das condições do bem pelos interessados.

e) O Leiloeiro deve informar ao gestor e fiscal da contratação eventuais impossibilidades técnicas ou materiais que impeçam a realização integral dos registros fotográficos previstos, apresentando justificativa e os registros disponíveis para avaliação da Administração Municipal.

f) O Município de Campo Alegre de Goiás/GO poderá, mediante justificativa administrativa, solicitar ao Leiloeiro a exclusão de bens, a alteração da composição dos lotes ou ajustes necessários em leilões futuros, observadas as condições e prazos necessários para divulgação e visitação dos bens pelos interessados.

5.6.3. DA VERIFICAÇÃO DE ÔNUS E DÉBITOS

a) Compete ao Leiloeiro, quando aplicável aos veículos, realizar consulta junto aos órgãos competentes para verificação de informações relacionadas à identificação do veículo, incluindo dados de chassi, motor, débitos, restrições, impedimentos administrativos ou judiciais existentes, comunicando à Secretaria Municipal de Administração eventuais ocorrências identificadas.

b) As informações relativas aos bens, restrições, condições de venda e eventuais pendências devem constar de forma clara nos materiais de divulgação do leilão, incluindo edital, catálogo eletrônico, sistema de lances ou demais meios utilizados para divulgação dos bens, como já observado no Edital de Leilão Público nº 001/2026 e em seu Anexo Único, que traz os débitos aproximados de cada lote.

5.6.4. DO AJUSTE DE DOCUMENTOS E DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

a) Compete ao Leiloeiro conferir as informações e documentos necessários à realização do leilão, inclusive aqueles fornecidos pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO, por órgãos públicos ou terceiros, realizando os ajustes e correções necessárias para a adequada execução do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

b) Cabe ao Leiloeiro observar e cumprir todas as exigências relacionadas à realização do leilão e à regularização dos lotes, adotando as providências necessárias para possibilitar a conclusão da arrematação e a retirada dos bens pelos respectivos arrematantes.

c) Compete ao Leiloeiro providenciar, quando aplicável, junto aos órgãos competentes, os procedimentos necessários referentes à comunicação de venda dos veículos alienados.

d) O Leiloeiro deve emitir e disponibilizar a documentação necessária decorrente da arrematação, incluindo: declaração de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias para conclusão da arrematação; encaminhamento do procedimento, após o pagamento integral e demais providências administrativas, à autoridade competente do Município para adjudicação e homologação, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; Carta de Arrematação contendo a identificação do arrematante vencedor e do respectivo lote; Termo de Entrega do Bem; Termo de Recebimento do Bem, a ser assinado pelo arrematante; nota fiscal ou documento equivalente, quando exigível; comprovante de pagamento referente ao valor da arrematação; comprovantes de recolhimentos tributários eventualmente incidentes; e comprovante da comunicação de venda dos veículos, quando aplicável. Não serão admitidas convenções ou acordos firmados pelo Leiloeiro, antes ou após a arrematação, que tenham por finalidade transferir ao arrematante ou a terceiros responsabilidades de sua própria competência perante o Município.

5.6.5. DA ORGANIZAÇÃO DA VISITAÇÃO PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) Compete ao Leiloeiro disponibilizar representantes devidamente identificados para acompanhar a visita dos bens, prestar esclarecimentos aos interessados e

realizar o atendimento aos potenciais arrematantes, durante o período estabelecido no Edital de Leilão Público nº 001/2026, ou seja, de 21 a 25 e de 28 a 29 de setembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h, na Garagem da Prefeitura Municipal, na Rua Augusta, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás/GO, agendamento pelo telefone (64) 99921-2152, responsável Roger Petterson.

b) O Leiloeiro deve organizar e disponibilizar equipe de apoio compatível com a demanda para acompanhamento da visitação, orientação aos interessados e controle de acesso aos bens, garantindo condições adequadas de atendimento e segurança durante o período de visitação.

c) O Leiloeiro deve manter disponibilidade para atendimento ao Município e aos arrematantes durante o período de visitação e até o prazo estabelecido para retirada dos bens, prestando os esclarecimentos necessários quanto aos procedimentos do leilão e entrega dos lotes.

5.6.6. DA PUBLICIDADE DO LEILÃO PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) Compete ao Leiloeiro promover, às suas expensas, ampla divulgação do leilão, utilizando os meios de comunicação disponíveis, incluindo internet, redes sociais, plataforma eletrônica de realização do leilão e demais meios necessários para alcançar o maior número possível de interessados.

b) Cabe ao Leiloeiro disponibilizar, em sua plataforma eletrônica, o Edital de Leilão, informações dos lotes, condições de participação, datas, horários, local de visitação dos bens e demais informações necessárias aos interessados.

c) Compete ao Leiloeiro elaborar e disponibilizar catálogo eletrônico dos bens a serem leiloados, contendo descrição detalhada dos lotes, fotografias e demais informações necessárias para correta identificação dos bens, devendo estar disponível aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão.

d) O catálogo eletrônico deve conter, no mínimo: a descrição dos bens, características, estado de conservação e eventuais restrições existentes; a identificação do Município responsável pela realização do leilão; a data e horário de realização do leilão; o local, as datas e os horários de visitação dos bens; o

endereço eletrônico da plataforma utilizada; os canais de atendimento do Leiloeiro para esclarecimento de dúvidas; as condições gerais do leilão; e a relação dos bens por lote, contendo número do lote, descrição, ano/modelo, placa, RENAVAM, combustível, débitos, restrições, ônus ou gravames existentes e o valor mínimo de arrematação — informações já constantes do Anexo Único do Edital de Leilão Público nº 001/2026.

e) A divulgação do leilão deve observar o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo as informações necessárias à transparência do procedimento, incluindo a descrição dos bens, o valor de avaliação, o valor mínimo de alienação, as condições de pagamento e a comissão do leiloeiro, a indicação do local de visitação, o endereço eletrônico e o período de realização do leilão, bem como informações sobre eventuais ônus, gravames ou restrições incidentes sobre os bens.

5.6.7. DO ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS E ARREMATANTES PELO LEILOEIRO OFICIAL

Compete ao Leiloeiro manter canais de atendimento disponíveis aos interessados e arrematantes durante todo o período de realização do leilão e até a conclusão dos procedimentos de entrega dos bens e prestação de contas ao Município, disponibilizando suporte quanto aos procedimentos de pagamento, comprovação de quitação, emissão de documentos e retirada dos bens arrematados, e prestando os esclarecimentos necessários quanto às regras do leilão, condições de pagamento, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Leilão Público nº 001/2026.

5.6.8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

Compete ainda ao Leiloeiro Oficial: realizar o leilão na data, horário e condições estabelecidos no Edital de Leilão Público nº 001/2026; disponibilizar plataforma eletrônica adequada, garantindo segurança, transparência, acessibilidade e registro dos atos praticados; disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à adequada execução dos serviços; prestar todas as informações solicitadas pelo Município relacionadas ao andamento do leilão; executar os serviços sem cobrança de valores adicionais ao Município, além

daqueles previstos contratualmente; responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos praticados por si ou por seus prepostos; responsabilizar-se pelos atos praticados por sua equipe de apoio; cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de leilões públicos; manter, durante toda a execução, as condições necessárias à prestação dos serviços; receber diretamente dos arrematantes a comissão devida pela arrematação; restituir ao arrematante valores eventualmente pagos a título de comissão quando a venda não for concretizada por responsabilidade do Leiloeiro, sem qualquer ônus para o Município; prestar contas ao Município dos resultados do leilão; disponibilizar registro eletrônico dos atos realizados durante o leilão; e cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) quanto às informações pessoais tratadas na execução dos serviços.

5.6.9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO LEILOEIRO OFICIAL

a) Cabe ao Leiloeiro elaborar e encaminhar ao Município a prestação de contas referente ao leilão realizado, contendo os documentos comprobatórios dos atos praticados e dos resultados obtidos, mantendo sob sua responsabilidade a guarda dos documentos originais pelo prazo legal aplicável.

b) A prestação de contas deve ser apresentada após a conclusão do leilão e dos procedimentos de pagamento e retirada dos bens pelos arrematantes, contendo, no mínimo: o Edital de Leilão Público nº 001/2026 e seus anexos; a comprovação da divulgação e publicidade realizada; o catálogo dos bens disponibilizado aos interessados; o relatório final do leilão, com a relação dos lotes ofertados e arrematados, os valores de arrematação e a identificação dos arrematantes; a ata ou relatório do resultado do leilão; os comprovantes dos pagamentos realizados pelos arrematantes; os comprovantes de entrega dos bens; a declaração do Leiloeiro quanto ao cumprimento das condições do Edital; os comprovantes de pagamento dos valores arrematados; a cópia dos documentos de arrematação; os termos de entrega dos bens, assinados pelos arrematantes; os comprovantes de retirada dos bens; os documentos referentes à transferência dos veículos arrematados, quando aplicável; o relatório fotográfico dos bens disponibilizados; o

relatório consolidado do leilão, contendo número do lote, descrição, valor de avaliação, valor de arrematação e situação de cada lote; o detalhamento dos lances realizados por lote; o relatório de eventuais pendências administrativas que impeçam a entrega ou transferência dos bens; e demais documentos ou informações solicitados pelo Município para fins de fiscalização.

c) A prestação de contas deve ser apresentada pelo Leiloeiro Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a realização do leilão, ou conforme prazo definido pelo Município, considerando a conclusão dos procedimentos de pagamento, entrega dos bens e demais obrigações decorrentes da arrematação, devendo ser organizada de forma a permitir a conferência e fiscalização pela Administração Municipal.

5.6.10. DAS RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO OFICIAL

O Leiloeiro Oficial deve cumprir todas as disposições legais aplicáveis à realização de leilões públicos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 21.981/1932, competindo-lhe conduzir o leilão de forma transparente e eficiente; prestar apoio técnico e informações ao Município sempre que solicitado; executar os serviços conforme o Edital de Leilão Público nº 001/2026 e este Termo de Referência; utilizar pessoal devidamente qualificado; garantir atendimento adequado aos interessados, arrematantes e representantes do Município, observando urbanidade, transparência e eficiência; registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando ao Município eventuais situações que possam interferir no andamento do leilão; responsabilizar-se pelo funcionamento da plataforma eletrônica utilizada; manter, durante toda a execução, as condições necessárias à prestação dos serviços; conferir as informações recebidas do Município, comunicando eventuais inconsistências; cumprir toda a legislação aplicável, inclusive administrativa, tributária, de trânsito e ambiental, relacionada aos bens objeto da alienação; responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços, inclusive por seus empregados, representantes ou prepostos; e comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a realização do leilão ou a entrega dos bens aos arrematantes.

5.6.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LEILÃO ELETRÔNICO

A plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão — no caso, o portal www.serpaleiloes.com.br — deve permitir o cadastro dos interessados, a apresentação de lances, o acompanhamento dos resultados e os demais procedimentos necessários à realização do certame, devendo o Leiloeiro mantê-la em pleno funcionamento, observando requisitos de segurança, transparência, acessibilidade e registro dos atos praticados. O sistema deve permitir, no mínimo, o cadastro e habilitação dos interessados, a apresentação de lances eletrônicos, o acompanhamento dos lances em tempo real, a identificação dos lotes com suas descrições e imagens, o registro dos lances ofertados e do resultado final do certame, e a emissão de relatórios e documentos necessários à prestação de contas, sendo o Leiloeiro responsável pelos custos de manutenção e operação da plataforma, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Campo Alegre de Goiás/GO e o Leiloeiro Oficial deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e o Leiloeiro Oficial devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios oficiais de comunicação para registro das informações e solicitações.

6.3. O Município poderá convocar o Leiloeiro Oficial para adoção de providências necessárias à adequada execução do contrato, especialmente quando identificadas situações que possam comprometer a realização do leilão ou o atendimento aos arrematantes.

6.4. O Município poderá realizar reunião com o Leiloeiro Oficial para alinhamento das condições de execução, esclarecimento das obrigações contratuais, definição dos mecanismos de fiscalização, alinhamento dos procedimentos de comunicação,

acompanhamento das etapas do leilão e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e a fiscalização contratual observarão as seguintes rotinas: verificar a conformidade dos documentos e procedimentos relacionados ao leilão, observando a legalidade, a clareza das informações e a adequada divulgação do certame; acompanhar a preparação dos lotes e a disponibilização dos bens para visitação pelos interessados; acompanhar a realização do leilão, verificando a transparência dos procedimentos, o registro dos lances e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 001/2026; registrar e comunicar eventuais irregularidades, ocorrências ou situações que possam comprometer a adequada execução do contrato; conferir os documentos e relatórios apresentados pelo Leiloeiro Oficial, incluindo informações referentes aos lotes, lances realizados, arrematantes e resultados do leilão; acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento dos valores pelos arrematantes e à entrega dos bens alienados; e notificar o Leiloeiro Oficial quanto a eventuais descumprimentos ou não conformidades identificadas, acompanhando a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

6.6. A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao Leiloeiro Oficial.

6.7. A alienação dos bens constantes no Anexo I deste Termo de Referência será formalizada mediante documentação própria de arrematação, incluindo a emissão de Carta de Arrematação ou documento equivalente, firmado entre o Leiloeiro Oficial e o arrematante, observadas as condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 001/2026 e na legislação aplicável, responsabilizando-se as partes pelo cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços contratados, análise dos documentos apresentados e conferência do cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e no Edital de Leilão Público nº 001/2026.

Recebimento provisório: após a conclusão das etapas necessárias à realização do leilão, o Leiloeiro Oficial deve comunicar formalmente a fiscalização do contrato para que seja realizada a conferência quanto ao cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas na contratação, sendo o recebimento provisório formalizado pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal do Leiloeiro.

Recebimento definitivo: ocorre após análise final pelo gestor do contrato, mediante emissão de termo detalhado, confirmando a adequada execução dos serviços, com base nos relatórios, documentos apresentados e demais elementos de comprovação.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Administração deve acompanhar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços contratados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Caso seja constatada qualquer irregularidade relacionada às condições de habilitação, o Município notificará o Leiloeiro Oficial para que, no prazo estabelecido, regularize a situação ou apresente justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.3. DA ARREMATAÇÃO

Com a realização do leilão e a homologação do resultado pelo Município, o bem será considerado arrematado pelo interessado que ofertar o maior lance válido, observadas as condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 001/2026, gerando ao arrematante o direito à aquisição do bem, condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, especialmente quanto ao

pagamento do valor ofertado, taxas eventualmente aplicáveis e retirada do bem no prazo estabelecido.

7.4. DA QUITAÇÃO

Após a arrematação, o Leiloeiro Oficial deve orientar o arrematante quanto aos procedimentos necessários para pagamento do valor ofertado, da comissão do leiloeiro e demais encargos eventualmente incidentes, conforme condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 001/2026. Eventuais multas, taxas, tributos ou outros encargos vinculados ao bem ou à transferência de propriedade, quando de responsabilidade do arrematante, deverão ser quitados por este, conforme legislação aplicável, cabendo ao Leiloeiro orientar os arrematantes quanto aos meios oficiais de pagamento, de modo a evitar pagamentos a terceiros ou tentativas de fraude.

7.5. DA CONFERÊNCIA E DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

O Leiloeiro Oficial deve conferir os comprovantes de pagamento apresentados pelos arrematantes, verificando a quitação dos valores necessários para conclusão da arrematação e liberação dos bens, competindo-lhe ou ao responsável legal pela operação providenciar a emissão da documentação fiscal necessária referente à alienação dos bens, conforme legislação vigente. Após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão devida, o Leiloeiro deve emitir a documentação necessária à formalização da arrematação, incluindo a Carta de Arrematação, bem como a autorização de retirada dos bens, somente após confirmada a quitação dos valores e o cumprimento das demais exigências previstas no Edital de Leilão Público nº 001/2026. O arrematante deve realizar a retirada do bem no prazo estabelecido no Edital, contado a partir da autorização de retirada emitida pelo Leiloeiro Oficial ou pelo Município.

7.6. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

A execução dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial será acompanhada e avaliada pelo gestor e/ou fiscal do contrato, considerando a adequada realização das atividades previstas neste Termo de Referência, no contrato e no Edital de Leilão Público nº 001/2026, podendo ser utilizados como critérios de avaliação o

percentual de lotes efetivamente arrematados, o cumprimento dos prazos estabelecidos para as etapas do leilão, a qualidade e agilidade no atendimento aos interessados, arrematantes e à Administração, a regularidade da prestação de contas e dos documentos apresentados, e a inexistência ou adequada solução de reclamações relacionadas à execução dos serviços.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

8.1. A contratação do Leiloeiro Público Oficial Sr. Magnun Luiz Serpa, matrícula JUCEG nº 113/2022, foi realizada por meio de procedimento de credenciamento já concluído pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO, não havendo, para os fins deste Termo de Referência, nova disputa competitiva a ser realizada, tendo em vista que o profissional já se encontra devidamente designado para a condução do leilão objeto do Edital de Leilão Público nº 001/2026.

8.2. Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar e formalizar tecnicamente o processo administrativo relativo à alienação dos bens constantes do Anexo I, servindo de base documental complementar ao Edital de Leilão Público nº 001/2026, já elaborado e publicado pelo Leiloeiro Oficial designado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município e o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios ou defeitos ocultos.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri/GO para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente Termo de Referência e do Edital de Leilão Público nº 001/2026, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DO ANEXO I — RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO

10.1. Os bens objeto do leilão, organizados em 14 (quatorze) lotes, com a respectiva descrição e o lance inicial mínimo, estão relacionados na tabela a seguir, reproduzida a partir do Anexo Único do Edital de Leilão Público nº 001/2026:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	ÔNIBUS M. BENZ BUSSCAR EL BUSS R, ANO 1999, PLACA CLJ5418, DIESEL. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 10.000,00
02	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P, ANO 2008, PLACA NKF7963, DIESEL. PROBLEMAS NO MOTOR E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 5.000,00
03	MICROÔNIBUS FIAT/DUCATO ENGESIGMIC, ANO 2019/2020, PLACA RCD9A61, DIESEL. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 15.000,00
04	CAMINHONETE AMBULÂNCIA RENAULT K SOBERANA, ANO 2013/2014, PLACA OMI6124. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 5.000,00
05	AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL MB, ANO 2014/2015, PLACA ONW9238. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 5.000,00
06	AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL MB, ANO 2015/2016, PLACA PQJ9455. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 5.000,00
07	MICROÔNIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS, ANO 2016/2017, PLACA PRE0822, DIESEL. PROBLEMAS NO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, SUSPENSÃO, E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 15.000,00
08	AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20 1.0M, ANO 2018, PLACA PRW9142. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 8.000,00
09	MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO 2003/2004, PLACA NFE6153. AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 1.500,00
10	TRATOR MASSEY FERGUSON 290, NÚMERO DE SÉRIE 290057926. PROBLEMAS COM A TROMBETA QUEBRADA E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 8.000,00
11	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012, PLACA OGY8748, DIESEL. AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 15.000,00
12	SUCATA COM MOTOR INSERVÍVEL, AUTOMÓVEL FORD/ECOSPORT FSL 1.6, ANO 2013/2014, PLACA ONH3313.	R\$ 5.000,00

13	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 930, CATERPILLAR, NÚMERO DE SÉRIE 71H01876. PROBLEMAS NO MOTOR (MOTOR FUNDIDO) E AVARIAS DIVERSAS.	R\$ 20.000,00
14	TRATOR DE PNEUS, MASSEY FERGUSON 86, NÚMERO DE SÉRIE 86HS318317.	R\$ 30.000,00

Campo Alegre de Goiás, 15 de julho de 2026.

RODRIGO VIEIRA LACERDA
Chefe de Departamento